

SALA DE LICITAÇÕES, em 23 de Novembro de 2018.

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**455B8577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2018**

Dispõe sobre o exercício de garantias constitucionais no ambiente escolar da rede municipal de ensino.

**SOLIMAR CHAROPEM GONÇALVES**, Prefeito de Sant'Ana do Livramento.

**FAÇO** saber que em cumprimento ao Artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art.1º** Todos os professores, estudantes e funcionários são livres para expressar seu pensamento e suas opiniões no ambiente escolar da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação deve promover campanha de divulgação nas escolas sobre as garantias asseguradas pelo Artigo 206, inciso II, da Constituição Federal, acerca do ensino, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como dos princípios previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).

**Art. 3º** Fica vedado no ambiente escolar:

I – o cerceamento de opiniões mediante violência ou ameaça;

II- ações ou manifestações que configurem a prática de crimes tipificados em lei, tais como calúnia, difamação e injúria ou atos infracionais.

III – qualquer pressão ou coação, que represente violação aos princípios constitucionais e demais normas que regem a educação nacional em especial quanto à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

**Parágrafo Único.** Compete a unidade de ensino, por meio da gestão escolar, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação eventuais violações as garantias constitucionais no ambiente escolar da rede municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento, a fim de que medidas sejam adotadas para coibir tais atitudes.

**Art. 4º** Professores, estudantes ou funcionários somente poderão gravar vídeos ou áudios, durante as aulas e demais atividades de ensino, mediante consentimento de quem será filmado ou gravado.

**Art.5º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de novembro de 2018.

**DAGBERTO CEZARINO DOS REIS**

Vereador

**LUIZ ITACIR SOARES**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por objetivo garantir os princípios constitucionais, considerando a liberdade de expressão e a livre manifestação do ser humano e do Estado Democrático de Direito nas

salas de aula, bem como no ambiente escolar, nos educandários do município de Sant'Ana do Livramento.

No cotidiano da vida escolar são relevantes a liberdade de ensino e os debates sobre os temas mais interessantes para a comunidade estudantil. São as grandes polêmicas que definem a história, ou seja, não é pensável uma instituição educacional que não debata abertamente a política, o gênero e a auto-organização dos estudantes.

Uma escola de qualidade, voltada para a nossa realidade, passa pelo amplo debate de temas atuais. A escola precisa ser reinventada e inovada, sem tolher a capacidade dos estudantes, sendo a educação democrática, laica e plural. Não é concebível tratar a educação como mercadoria.

O ensino tem que ser voltado para a realidade das crianças e jovens e as aulas ministradas com liberdade. Citando o professor de História da América da Universidade de Estadual de Campinas (Unicamp), Leandro Karnal, é preciso desenvolver uma educação que contemple o livre pensar. Com o intuito de preparar além de futuros profissionais das mais diferentes áreas do conhecimento, a escola precisa ser cidadã, independente das ideologias de professores, estudantes e funcionários, sejam eles de esquerda ou de direita, formando e estimulando o exercício da cidadania, base para qualquer sociedade verdadeiramente democrática.

Diante de todos estes plausíveis argumentos, solicitamos aos membros desta Casa Legislativa, a aprovação deste projeto que servirá de base para garantias constitucionais no ambiente escolar deste município.

**DAGBERTO CEZARINO DOS REIS**

Vereador

**LUIZ ITACIR SOARES**

Vereador

**Publicado por:**  
Lilian Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C8388D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei nº 7.414, de 09 de novembro de 2018, com erro de digitação na dotação, onde lê-se 06.01.06.182.0112.4048, leia-se 06.01.06.182.0197.4048.

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**AB9BC578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei nº 7.409, de 09 de novembro de 2018, com erro de digitação na dotação, onde lê-se 07.01.20.601.0202.3766, leia-se 07.01.20.606.0202.3766.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**20FAE984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei nº 7.414, de 09 de novembro de 2018, com erro de digitação na dotação, onde lê-se 06.01.06.182.0112.4048, leia-se 06.01.06.182.0197.4048.

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:**BD5A67BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27-04-90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório no cargo especificado, do quadro de cargos de provimento efetivo criados pela Lei Municipal n.º 2.717, de 29-10-90 e Lei Municipal n.º 4.717, de 12-12-2003, e alterações posteriores, no regime de 30 horas semanais, classificados no Concurso Público n.º 001/2015, homologado pelo Edital publicado extrato no Diário Oficial – Zero Hora, em 02 de setembro de 2015.

Candidato Nomeado no Concurso Público Municipal 001/2015:

**CARGO: ESCRITURÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
39º lugar	MARCIANE BRONDANI	250/2018
304º lugar (4º lugar cota Port. Deficiência)	RODRIGO GONCALVES DA SILVA	251/2018
40º lugar	ANDREIA APARECIDA CHEIFFER ILHA MOREIRA	252/2018

**CARGO: PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
12º lugar	PATRICIA JOVASQUE ROCHA	253/2018
13º lugar	CARINE HOLOSACH GRANT	254/2018
14º lugar	ALYNE DAMBROS	255/2018

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:**0E5CF422**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CONTRATAÇÃO****DISPENSA Nº 006/2018****PROCESSO Nº 3479/2018****CONTRATO Nº 005/2018**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados na área de informática para implantação, configuração, locação (com manutenção, suporte técnico e acompanhamento permanente) de software para sistema E-Social e Atualizador Cadastral integrado ao sistema de Gestão de Pessoal, acompanhado das respectivas licenças de uso, para execução em ambiente de Sistema com Gerenciadores de Banco de Dados Relacional (SQL Server – para sistemas em ambiente desktop – já em uso) e outros bancos para plataformas web, sem limitação de usuários, incluindo serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo SISPREM, pelo prazo de 180 dias.

**CONTRATANTE:** SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, CNPJ nº 92.913.581/0001-70.

**CONTRATADO:** EMPRESA DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.311.157/0001-99.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Sistema eSocial e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o atualizador cadastral.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Carla Simone Jardim Saraiva, na qualidade de Diretora Geral da Autarquia, pela Contratante e Rafael Mario Sebben, CPF nº 641.074.180-49, pela Contratada.

Santana do Livramento, 21 de novembro de 2018.

**CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Ana Cristina Rodrigues Aseff

**Código Identificador:**ED759CD2**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CONTRATO****INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018****PROCESSO Nº 3675/2018****CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de serviços realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT – postais e telegramas, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CONTRATANTE:** SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, CNPJ nº 92.913.581/0001-70.

**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0026-61.

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para serviços postais.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Carla Simone Jardim Saraiva, na qualidade de Diretora Geral da Autarquia, pela Contratante e Francisco Eiji Wakebe, CPF nº 065.149.198.39, pela Contratada.

Santana do Livramento, 23 de novembro de 2018.

**CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Ana Cristina Rodrigues Aseff

**Código Identificador:**F7916F4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 091/2018 (Processo Administrativo nº 176/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais e utensílios para cozinha, a serem utilizados na produção da alimentação escolar para alunos matriculados na rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora e itens:** S.SCHNEIDER EPP (CNPJ nº 28.629.492/0001-06): **01, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 42, 43 e 44.** Para os itens 02, 03, 04, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 não houve cotação. **As especificações dos itens e o preço unitário encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 23/11/2018.

**NALDO WIEGERT,**

Prefeito Municipal.